



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 155/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0264/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Nogueira, que visa alterar a denominação da EMEI Vila Nova localizada na Vila Nova - Cidade A.E. Carvalho, que passa a denominar-se EMEI Ives Ota.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expresse o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, verbis:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...

XVII - autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

O Executivo esclareceu que o próprio em questão permanece, até o momento, sem denominação oficial (fl. 36), razão pela qual versa o projeto sobre denominação e não alteração de denominação.

Consta no projeto ainda, a manifestação favorável do Conselho de Escola da EMEI à adoção do nome Ives Ota (fl. 27), em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Não obstante, é necessária a apresentação de Substitutivo visando adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como utilizar a denominação correta do próprio, qual seja Escola Municipal de Educação Infantil.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, somos pela LEGALIDADE

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0264/04.

Denomina Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota a escola que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil Ives Ota a EMEI localizada na Avenida Ernesto Souza Cruz, nº 2.171 - bairro Cidade Antonio Estevão de Carvalho, Distrito de Itaquera - Setor 06 - DRE Itaquera, Prefeitura Regional Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 21/03/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

André Santos - PRB

Caio Miranda Carneiro - PSB - Relator

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS

Edir Sales - PSD

João Jorge - PSDB

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/03/2018, p. 77

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.